

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1533/78

INTERESSADO: INSTITUTO AMERICANO DE LINS

ASSUNTO : Regularização da vida escolar do aluno Luiz Roberto Bellini

RELATOR : Cons. João Baptista Salles da Silva

PARECER CEE Nº 1201 /78 - CPG - Aprov. em 04 / 10 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

- 1.1 - Em 21/10/76, a 9ª Delegacia da Capital, pelo ofício nº 311/76, comunicou à DRECAP-2 que recebera - do Instituto Americano de Lins, para fins de verificação, a documentação escolar do aluno Luiz Roberto Bellini que estava freqüentando a 2ª série do ensino de 2º grau do citado estabelecimento de ensino.
- 1.2 - Informou que o interessado fora aluno da EEPSG "Dr. Vital Fogaça de Almeida" (antigo Ginásio Estadual de Cangaíba), onde cursou a 5ª série em 1970. Consoante o histórico escolar, o aluno havia sido reprovado em Francês, no exame de 2º época, por não ter comparecido à prova.
- 1.3 - Em 1971, Luiz Roberto Bellini transferiu-se para o Colégio Estadual "Dr. Luiz Pagani", de Pongaí.
- 1.4 - Em 11/8/77, a Sra. Diretora da DRECAP-2, através do ofício na 80/77, dirigiu-se à direção do Colégio Estadual "Dr. Luiz Pagani", de Pongaí, solicitando os documentos escolares do interessado que se matriculara na 6ª série da referida escola.
- 1.5 - Em 29/9/77 reitera o pedido dos documentos, insistindo sobre a urgência da solução do caso.

- 1.6 - Em 07/10/77, o Colégio Estadual atendeu à solicitação remetendo a ficha escolar do aluno, que foi, em 25/10/77, encaminhada à 9ª DE com pedido de esclarecimento sobre o documento expedido pelo ex-Ginásio Estadual de Cangaíba - referente à 5a. série - e que fora datado em 08/02/76.
- 1.7 - O Supervisor Pedagógico, encarregado pela 9a. DE de realizar a diligência, comprovou, pela documentação arquivada, que o aluno realmente não comparecera ao exame de 2a. época de Francês quando freqüentava a 5a. série, em 1970. A ficha escolar emitida com data posterior, baseara-se nos dados existentes. Informou, ainda, o referido Supervisor, que no documento remetido à escola para a qual o aluno se transferira, havia sido registrada a nota 5,1 em Francês, na 5a. série, o que demonstrava a aprovação do aluno nessa série, por equívoco ou má fé.
- 1.8 - A DRECAP-2, em 29/12/77, faz o protocolado retornar a 9a. DE "... a fim de que o Sr. Supervisor Pedagógico diligencie junto à EEPSG "Dr. Vital Fogaça de Almeida" quanto à responsabilidade pela emissão da ficha Mod. 18" que promovia Luiz Roberto Bellini para a 6a. série, com nota em Francês.
- 1.9 - o Sr. Supervisor, cumprindo determinação da DRECAP-2, em 09/01/78, considera que a responsabilidade coube ao ex-Diretor da Escola que não se encontrava na região escolar. Explica ainda que "... são sensíveis as falhas de escrituração constatadas: imprecisos, inadequados e irregulares os lançamentos".
- 1.10 - A sra. Diretora da DRECAP-2, em 05/7/78, encaminha o protocolado à COGSP, objetivando a regularização de vida escolar do aluno mediante a manifestação do Conselho Estadual de Educação.

1.11 - A Assessoria da COGSP, após minucioso histórico - e exame da documentação, considera irregular a matrícula do aluno na 6a. série da EEPSPG "Profa. Elzira G. Pagani" (então C.E. "Dr. Luiz Pagani"), de Pongaí, por ter sido reprovado em Francês, na 5a, série. Solicita a remessa do protocolado ao Conselho Estadual de Educação, o que é feito através do Gabinete do Sr. Secretário da Educação.

2. APRECIÇÃO

- 2.1 - Apenas em 24/8/78 o processo deu entrada neste Conselho, tendo sido iniciado em 21/10/76, após uma tramitação de, aproximadamente, dois anos para um caso simples de matrícula irregular.
- 2.2 - Em que pesem os esforços das autoridades escolares, não foi possível identificar-se o responsável pela aprovação de Luiz Roberto Bellini em Francês, na 5a. série.
- 2.3 - o interessado já concluiu o ensino de 2º grau e na 6a. série que cursou no então Colégio Estadual "Dr. Luiz Pagani", de Pongaí, foi aprovado em Francês, com a nota 5,9.
- 2.4 - Pelas razões expostas, considero que sua matrícula na 6a. série, bem como os atos escolares posteriormente realizados podem ser convalidados.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto favoravelmente à convalidação da matrícula de Luiz Roberto Bellini, na 6a. série da EEPSPG "Profa. Elzira Garbino Pagani", de Pongai (ex-Colégio Estadual "Dr. Luiz Pagani"), bem como dos atos escolares subsequentemente praticadas.

São Paulo, 6 de setembro de 1978

Cons. João Baptista Salles da Silva

RELATOR

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Constâncio Nogueira, Geraldo Rapacci Scabello, Gilberio Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau em 06 de setembro de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 04 de outubro de 1978

a) Cons. RENATO ALBERTO T. DI DIO - Vice-Presidente, no exercício da Presidência